

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**

CNPJ nº 17.324.357/0001-28

Eu, _____,
inscrito no CPF/MF (ou CNPJ/MF) sob o nº _____,

vem por meio desta manifestar seu voto nas matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.324.357/0001-28, a ser realizada em 27 de janeiro de 2017, conforme segue:

1. **(a)** realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), totalizando aproximadamente R\$ 200.000.026,59 (duzentos milhões, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), e com a previsão de distribuição de lotes complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400 (“Oferta”); **(b)** na hipótese de aprovação da Oferta, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (1) preço unitário de emissão das Novas Cotas de R\$ 80,99 (oitenta reais e noventa e nove centavos), com base na média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário, durante o período compreendido entre os dias 1º de junho de 2016 ao dia 30 de novembro de 2016 (“Preço de Emissão”); (2) exercício do direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, nos termos garantidos pelo Regulamento, fixando o termo inicial e final para o exercício desse direito; (3) destinação dos recursos da Oferta para aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento; e (4) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$ 20.000.075,55 (vinte milhões, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e **(c)** na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

2. A contratação do Administrador e/ou de Pessoas Ligadas (conforme definido na Instrução CVM 472) ao Administrador como distribuidor da Oferta.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

3. Aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, bem como cotas de fundos de investimento distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, incluindo na figura de coordenador líder da oferta; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

4. Conforme obrigatoriedade do Art. 36, §1º, I, da Instrução CVM nº 472 conforme modificações introduzidas pela Instrução CVM nº 571 de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM 571”), sobre a inclusão, no Regulamento do Fundo, da possibilidade de a remuneração do Administrador ser calculada em relação ao valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos

fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo. O percentual proposto para o referido cálculo é o atualmente praticado pelo Fundo, 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

5. A inclusão, no Regulamento do Fundo, do número máximo de 1 (um) representante de cotistas para o Fundo, por um prazo de mandato a se encerrar em cada assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição, observada as disposições da Instrução CVM 472.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

6. A alteração dos limites por modalidade de ativos financeiros previstos no regulamento do Fundo, conforme abaixo:

<u>Limites por modalidade de ativos financeiros</u>	<u>Mínimo</u>	<u>Máximo</u>
Cotas de FII	67%	100%
CRI, LH e LCI	0%	33%
Ativos de Liquidez	0%	33%

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____